

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR001500/2024  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 21/06/2024  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR024577/2024  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 19980.263606/2024-71  
**DATA DO PROTOCOLO:** 05/06/2024

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 13068.104624/2023-67  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 03/07/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMIN ESCOLAR NO EST PARANA, CNPJ n. 81.163.164/0001-31, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CLAUDINEI ALVES;

E

GRAN CENTRO UNIVERSITARIO LTDA., CNPJ n. 32.163.997/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIEL VINICIUS CARVALHO GRANJEIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Auxiliares de Administração Escolar de todos os níveis, ramos e grau de ensino**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

O piso salarial praticado na Empresa Acordante será de R\$ 1.500,00 considerando uma jornada de 220 horas, ou equivalente ao salário mínimo se vier a ser aprovado em valor superior. A evolução salarial será regulada por política interna da empresa o valor do RSR já está incluído no piso, por ser fixado em base mensal, na forma da IEI 605/49

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Fica estabelecido para todos os colaboradores da empresa acordante representados pelo SAAEPAR o reajuste na ordem de 3,0% (três por cento) os seus colaboradores com salário mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais). Para aqueles que recebem salário mensal acima de R\$4.001,00 (quatro mil e um reais), o reajuste será proporcional ao tempo de contratação, conforme tabela abaixo:

Período	Reajuste (em %)
---------	-----------------

até mai/23	3,00
junho/23	2,75
julho/23	2,50
agosto/23	2,25
setembro/23	2,00
outubro/23	1,75
novembro/23	1,50
dezembro/23	1,25
janeiro/24	1,00
fevereiro/24	0,75
março/ 24	0,50
abril/24	0,25

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA QUINTA - CESTA DE NATAL

Compromete-se a Empresa Acordante a fornecer cesta de natal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).



### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

Fica concedido ao empregado pelo empregador, o fornecimento de auxílio alimentação na ordem de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em valor fixo ao empregado com carga horária de igual a 6h (seis) horas/dia, por dia trabalhado, conforme a legislação em vigor, ou o fornecimento de refeição equivalente, ou em pecúnia, cujos valores não integrarão os salários para quaisquer efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de trabalho em dia excepcional, durante o fim de semana ou feriado, com jornada superior a seis horas, e desde que demandado pela Empresa Acordante, será concedido valor adicional de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), e caso haja falta injustificada, haverá desconto do mesmo valor.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho Solicitação no MR033331/2023 e protocolizado no da Economia sob no 13068104624202367, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número PR001432/2023, ora alterado.

}

**CLAUDINEI ALVES  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMIN ESCOLAR NO EST PARANA**

**GABRIEL VINICIUS CARVALHO GRANJEIRO  
PRESIDENTE  
GRAN CENTRO UNIVERSITARIO LTDA.**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA 2023-2025**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.